

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

Data da Sessão Pública: 18/09/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 18/09/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 18/09/2026;

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera- Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail licitacoes3@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. Serão registrados, na ata da sessão e na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, e os demais licitantes, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva, para formação do cadastro de reserva de fornecedores (art. 82, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021 e arts. 12, inciso VII, e 17, incisos II e III, do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024). 1.6. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada apenas no momento de sua convocação efetiva (art. 17, § 3º), observados os procedimentos de convocação e negociação do art. 18 do mesmo Decreto.

1.5. A ata de registro de preços decorrente da convocação do cadastro de reserva terá sua vigência limitada ao prazo de validade remanescente da ata original (art. 19, § 8º do Decreto).

1.6. Considerando a natureza e a finalidade do objeto, não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, devendo o licitante ofertar a integralidade do quantitativo estabelecido para o item, nos termos da justificativa constante no termo de referência.

1.7. Quantidades mínimas e máximas a serem registradas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Videoendoscopia sistema de imagem - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor e acessórios, com as seguintes características mínimas: 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, com as seguintes características mínimas: imagem transmitida ao monitor em alta definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de pelo menos 1,5x gradual, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia virtual e/ou digital; função picture in picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função para ênfase da vascularização; deverá possuir recurso de controle automático de ganho, para ajuste automático de imagem; possuir recurso de	UND	2	2

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

white balance; deve possuir botão multifuncional no painel frontal da processadora ou tecla programável, permitindo o acionamento rápido das funções configuradas, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para pacientes; tipos de procedimentos, médicos; conjunto de configurações armazenáveis para no mínimo 05 usuários; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; saídas de vídeo mínimo: DVI e/ou SDI (sinal de vídeo digital); uma RGB; uma Y/C e uma vídeo composto; deverá possuir compatibilidade com inteligência artificial. 01 FONTE DE ILUMINAÇÃO: acoplada ou separada da processadora, com no mínimo 03 LED (s) com potência equivalente a xenon de 300W comprovada; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis, ajustável em pelo menos três níveis (alto, médio e baixo), além da posição desligado. Acessórios que deverão acompanhar: 01 Recipiente de água autoclavável, 01 teste de vazamento, manual de operação e cabos de ligação. 01 Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, malas para transporte, pinças para biópsia fenestradas, sendo 02 para o Gastrosκόpio e 02 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios			
---	--	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

	necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. 02 VÍDEOGASTROSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. 01 VIDEONASOLARINGOSCOPIO ELETRÔNICO: com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 550 mm, Comprimento funcional mínimo: 300 mm, Diâmetro externo máximo: 3.2 mm, Diâmetro distal máximo: 2.9 mm. ÓTICA:			
--	--	--	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

	Ângulo de visão (em graus) mínimo: 90°; profundidade de campo não superior a 3~50 mm; ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 130 graus, Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 01 VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO STANDARD, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação, deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 870 mm; Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo máximo de: 4.9 mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.0 mm; Diâmetro distal máximo: 4.9 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120°; Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 02 VÍDEOCOLONOSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal,			
--	---	--	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

	ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. 01 VÍDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPÊUTICO com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deverá ser dotado de capa da ponta distal removível para melhor esterilização, impedindo a contaminação; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.550 mm, Comprimento funcional mínimo: 1.250 mm, Diâmetro externo máximo: 11.5mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 4.2mm, Diâmetro distal máximo: 13.1 mm. ÓTICA: Visão: lateral de no mínimo 8º retrovisão; Ângulo de visão: 100°; profundidade de campo não superior a 4~60 mm; deve possuir 01 Guia de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para			
--	--	--	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

	direita: 110 graus, para esquerda: 90 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. As dimensões apresentadas neste descritivo técnico são consideradas medidas nominais de referência, sendo admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas dimensões especificadas, desde que a solução ofertada atenda integralmente às demais características técnicas, funcionais, de segurança, desempenho e capacidade estabelecidas neste Termo de Referência. A tolerância prevista aplica-se exclusivamente às dimensões físicas do equipamento e de seus componentes, não sendo aplicável aos requisitos de capacidade, desempenho, precisão, carga máxima, volume, potência ou demais características técnicas expressamente definidas como mínimas ou máximas.			
--	--	--	--	--

“O quadro acima prevê que as quantidades mínimas a serem orçadas terão as mesmas quantidades máximas a serem registradas”

2. DA ADEÇÃO À ATA

2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

2.2. São Órgãos Não Participantes os Municípios integrantes do CONSAÚDE que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 14.133/2021, deste Edital e do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024, podem a ela aderir. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não integrantes do Consórcio, na forma do art. 4º da Deliberação TCESP SEI n. 0005763/2025-11.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1.A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2.Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2.A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3.O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição pela incompatibilidade entre a finalidade estatutária dessas entidades e a atividade empresarial de fornecimento de equipamentos médicos;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, da plataforma **Compras BR**.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRAS BR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante/Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 |
CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7.A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8.Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1.A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula (0,00)**;
- b) Marca/fabricante;
- c) Quantidade;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4.A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5.Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRAS BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo (**MODELO ANEXO I**):

a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Termo de Referência;

d) Marca/modelo - de cada item arrematado;

e) Quantidade;

f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

g) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art.14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br>. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

14.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

14.4. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo- se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período,

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.8. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.9. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.10. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

16.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Comprovação de aptidão prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

18.3. Apresentar manuais, catálogos técnicos ilustrados ou folders do fabricante, em meio eletrônico, redigidos em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias dos materiais ofertados, de forma a possibilitar a análise, avaliação e verificação de sua conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Nº Federal

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

21.1 O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

i) Declaração de **AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**, conforme **MODELO III**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAÚDE;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no site eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução do objeto, quanto aos quais prevalecerá o Termo de Referência.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 002/2025 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma Compras BR, no site oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I do Edital – Proposta Readequada;

Anexo II do Edital – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III do Edital – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV do Edital – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V do Edital – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI do Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII do Edital – Minuta do Contrato;

Anexo IX do Edital – Anexo (4R Sistemas);

Anexo X do Edital – Termo de Referência;

Pariquera-Açu / SP, 04 de setembro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

ANEXO I – EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ Nº: XX

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX

ENDEREÇO: XX

FONE: E-MAIL: XX

BANCO: XX

AGÊNCIA: XX

CONTA CORRENTE: XX

Item	und	Qtd.	Especificação	m a r c a	m o d e l o	Qte. Embalagem entregue	V.I Unit.	VL. Total.
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

ANEXO II – EDITAL

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**

Cidade: **XX**

Nº da Agência: **XX**

Nº da Conta Corrente: **XX**

Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**ANEXO III – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**ANEXO IV – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**ANEXO V – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**ANEXO VI – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**ANEXO VII – EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

3.5. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, prazo suficiente à entrega, à instalação, aos testes de funcionamento e ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de garantia, que possui vigência própria e autônoma.

3.6. Os contratos decorrentes deverão ser assinados dentro do prazo de validade desta Ata, ainda que sua execução se prolongue para além dele (art. 84, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e art. 19, § 5º, do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outra que vier a substituí-lo.

4.1.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O registro de preços do FORNECEDOR será cancelado pelo Órgão Gerenciador, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024, quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

V. não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CONSAÚDE para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.2.1. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V desta cláusula será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Decreto nº 007/2024.

4.2.2. Na hipótese prevista no inciso III desta cláusula, o cancelamento será realizado caso o FORNECEDOR não aceite a redução do preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 007/2024, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, bem como:

I. por razões de interesse público, devidamente justificadas; ou

II. a pedido do FORNECEDOR.

4.3.1. As hipóteses previstas nesta cláusula possuem natureza diversa daquelas previstas no

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

artigo 27 do Decreto nº 007/2024 e serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador na forma da regulamentação aplicável, mediante decisão devidamente motivada e com a comprovação e justificativa dos fatos que ensejarem o cancelamento, quando cabível.

4.4. O cancelamento do registro de preços implicará a liberação do compromisso assumido pelo FORNECEDOR quanto aos quantitativos ainda não solicitados, sem prejuízo da manutenção das obrigações já constituídas e das responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos ocorridos anteriormente ao cancelamento.

4.4.1. Efetivado o cancelamento, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade do fornecimento, quando cabível.

4.4.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração às obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos pela legislação aplicável.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos materiais são de **30 (trinta) dias ÚTEIS**, contados da data da assinatura do contrato, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a requerimento do contratado formulado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, mediante justificativa técnica fundamentada, a ser avaliada e aprovada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e equipamentos, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Tecnologia do HRLB/CONSAÚDE, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 h.. Telefone: (13) 3856-9600 – ramal 9630, e-mail: tecnologia@consaude.org.br .

5.6. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.7. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.8. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.

5.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.10. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.12. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

5.13. O prazo de garantia mínima é de 12 meses ou conforme estabelecido no descritivo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com o índice IPC – FIPE.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

9.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.410/2026, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I da ATA – Preço, Especificação e Quantidade;

Anexo II da ATA – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III da ATA – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Pariquera-Açú, xx de xx 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
XX
GESTOR ARP CONSAUDE
XX

.....
XX
FISCAL ARP CONSAUDE
XX

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TEL.: (XX) XX-XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:**ELI BRAZ****CPF: 086.990.458-24****Testemunha 2:****RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO****CPF: 333.723.828-97**

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

ANEXO I – ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**ANEXO II – ATA**
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO: EVERTON MEYER OAB/SP 294.042 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

ANEXO III – ATA**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**ANEXO VIII-EDITAL****MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**

Procedimento Administrativo nº 6.410/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL E A EMPRESA XXXXXXXX**

Aos XXX (XXXX) dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede, XXXXXXXX, XXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **XXXXXXXX**, portador da Cédula de identidade RG nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 6.410/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, nos termos do art.105 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 6.410/2026 e Proc. licitatório (1DOC) nº 23/2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do contratado;

1.2.3 O procedimento Administrativo (1DOC) 6.410/2026 e licitatório (1DOC) nº 23/2026;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de **vigência da contratação é de 90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual e sucessivos períodos, até a entrega formal do equipamento, desde que seja devidamente justificado o pedido de prazo suplementar para entrega e aceita pelo gestor do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.2 A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.

3.3 Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 6.410/2026 e Proc. de Licitatório (1DOC) nº 23/2026 a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.2 O início da contagem do prazo contratual iniciará após a assinatura do mesmo.

6 CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

7.2 O valor do contrato para aquisição integral do equipamento é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8 CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.2 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 O prazo de validade;

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

- 8.3.2 A data da emissão;
- 8.3.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5 O valor a pagar; e
- 8.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.5 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.7 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

11.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

- 11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 12.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 12.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

12.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA ([art. 92, XII](#))

13.2 Não será exigida Garantia para este contrato, tendo em vista tratar-se de entrega única.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

20.2 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Parquera-Açú, xx de xx 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
XX
GESTOR ARP CONSAUDE
XX

.....
XX
FISCAL ARP CONSAUDE
XX

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TEL.: (XX) XX-XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:**ELI BRAZ****CPF: 086.990.458-24****Testemunha 2:****RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO****CPF: 333.723.828-97**

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026
ANEXO IX – EDITAL
ANEXO (4R SISTEMAS)

O valor e quantidade do item estimado apresentado no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valor de referência).

 Processo/Ano: **6410/2026**

 Modalidade: **Pregão Eletrônico**

 Seqüência/Ano: **23/2026**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	2,0000	UND	Videoscopia sistema de imagem - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor e acessórios, com as seguintes características mínimas: 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, com as seguintes características mínimas: imagem transmitida ao monitor em alta definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de pelo menos 1,5x gradual, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia virtual e/ou digital; função picture in picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função para ênfase da vascularização; deverá possuir recurso de controle automático de ganho, para ajuste automático de imagem; possuir recurso de white balance; deve possuir botão multifuncional no painel frontal da processadora ou tecla programável, permitindo o acionamento rápido das funções configuradas, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para pacientes; tipos de procedimentos, médicos; conjunto de configurações armazenáveis para no mínimo 05 usuários; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; saídas de vídeo mínimo: DVI e/ou SDI (sinal de vídeo digital); uma RGB; uma Y/C e uma vídeo composto; deverá possuir compatibilidade com inteligência artificial. 01 FONTE DE ILUMINAÇÃO: acoplada ou separada da processadora, com no mínimo 03 LED (s) com potência equivalente a xenon de 300W comprovada; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos	R\$904.794,67	R\$1.809.589,34

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

		endoscópios flexíveis, ajustável em pelo menos três níveis (alto, médio e baixo), além da posição desligado. Acessórios que deverão acompanhar: 01 Recipiente de água autoclavável, 01 teste de vazamento, manual de operação e cabos de ligação. 01 Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, pinças para biópsia fenestradas, sendo 02 para o Gastrosκόpio e 02 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. 02 VÍDEOGASTROSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente		
--	--	---	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

		1350 mm. 01 VIDEONASOLARINGOSCOPIO ELETRÔNICO: com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 550 mm, Comprimento funcional mínimo: 300 mm, Diâmetro externo máximo: 3.2 mm, Diâmetro distal máximo: 2.9 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 90°; profundidade de campo não superior a 3~50 mm; ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 130 graus, Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 01 VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO STANDARD, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação, deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes,		
--	--	--	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

		disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 870 mm; Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo máximo de: 4.9 mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.0 mm; Diâmetro distal máximo: 4.9 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120°; Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 02 VÍDEOCOLONOSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. 01 VÍDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPÊUTICO com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deverá ser		
--	--	--	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

			dotado de capa da ponta distal removível para melhor esterilização, impedindo a contaminação; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.550 mm, Comprimento funcional mínimo: 1.250 mm, Diâmetro externo máximo: 11.5mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 4.2mm, Diâmetro distal máximo: 13.1 mm. ÓTICA: Visão: lateral de no mínimo 8º retrovisão; Ângulo de visão: 100°; profundidade de campo não superior a 4-60 mm; deve possuir 01 Guia de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, para esquerda: 90 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. As dimensões apresentadas neste descritivo técnico são consideradas medidas nominais de referência, sendo admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas dimensões especificadas, desde que a solução ofertada atenda integralmente às demais características técnicas, funcionais, de segurança, desempenho e capacidade estabelecidas neste Termo de Referência. A tolerância prevista aplica-se exclusivamente às dimensões físicas do equipamento e de seus componentes, não sendo aplicável aos requisitos de capacidade, desempenho, precisão, carga máxima, volume, potência ou demais características técnicas expressamente		
--	--	--	---	--	--

PROCESSO 6.410/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

			definidas como mínimas ou máximas.		
VALOR TOTAL : R\$1.809.589,34 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					

Parquera-Açu, 4 de Setembro de 2026.

ANEXO X – EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Licitação modalidade de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de registro, visando a futura aquisição de equipamentos necessário para o pleno funcionamento a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB),

Sector: Tecnologia	Solicitante: Leandro Miranda Monteiro	Data: 30 / 04 / 26
Email: tecnologia@consaude.org.br		Rev.: 10 / 06 / 26
		Rev2.: 15 / 06 / 26
		Rev3.: 29 / 07 / 26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem como objeto estabelecer os requisitos e procedimentos para a Abertura de Licitação modalidade de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de registro, visando a futura aquisição de equipamentos necessário para o pleno funcionamento a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências nesse instrumento.

1.2. O presente termo refere-se ao equipamento integrante do Lote 1 – Solução 2, que foi suprimido do processo em razão da ausência de estimativas de preços que atendessem integralmente ao descritivo técnico solicitado.

ITEM	QUANT	UNIDADE	COD	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UNIDADE	19112	Videoendoscopia sistema de imagem	Videoendoscopia sistema de imagem - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor e acessórios, com as seguintes características mínimas: 01 PROCESSADORA DE IMAGENS , com as seguintes características mínimas: imagem transmitida ao monitor em alta definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de pelo menos 1,5x gradual, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia virtual e/ou digital; função picture in picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função para ênfase da vascularização; deverá possuir recurso de controle automático de ganho, para ajuste automático de imagem; possuir recurso de white balance; deve possuir botão multifuncional no painel frontal da processadora ou tecla programável, permitindo o acionamento rápido das funções configuradas, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para pacientes; tipos de procedimentos, médicos; conjunto de configurações armazenáveis para no mínimo 05 usuários; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; saídas de vídeo mínimo: DVI e/ou SDI (sinal de vídeo digital); uma RGB; uma Y/C e uma vídeo composto; deverá possuir compatibilidade com

				inteligência artificial. 01 FONTE DE ILUMINAÇÃO: acoplada ou separada da processadora, com no mínimo 03 LED (s) com potência equivalente a xenon de 300W comprovada; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis, ajustável em pelo menos três níveis (alto, médio e baixo), além da posição desligado. Acessórios que deverão acompanhar: 01 Recipiente de água autoclavável, 01 teste de vazamento, manual de operação e cabos de ligação. 01 Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, malas para transporte, pinças para biópsia fenestradas, sendo 02 para o Gastrosκόpio e 02 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. 02 VÍDEOGASTROSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. 01 VIDEONASOLARINGOSCOPIO ELETRÔNICO: com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 550 mm, Comprimento funcional mínimo: 300 mm, Diâmetro externo máximo: 3.2 mm, Diâmetro distal máximo: 2.9 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 90°; profundidade de campo não superior a 3~50 mm; ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 130 graus, Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 01 VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO STANDARD, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação, deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso
--	--	--	--	--

				virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 870 mm; Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo máximo de: 4.9 mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.0 mm; Diâmetro distal máximo: 4.9 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120º; Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 02 VÍDEOCOLONOSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. 01 VÍDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPÊUTICO com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deverá ser dotado de capa da ponta distal removível para melhor esterilização, impedindo a contaminação; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.550 mm, Comprimento funcional mínimo: 1.250 mm, Diâmetro externo máximo: 11.5mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 4.2mm, Diâmetro distal máximo: 13.1 mm. ÓTICA: Visão: lateral de no mínimo 8º retrovisão; Ângulo de visão: 100º; profundidade de campo não superior a 4~60 mm; deve possuir 01 Guia de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, para esquerda: 90 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. As dimensões apresentadas neste descritivo técnico são consideradas medidas nominais de referência, sendo admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas dimensões especificadas, desde que a solução ofertada atenda integralmente às demais características técnicas, funcionais, de segurança, desempenho e capacidade estabelecidas neste Termo de Referência. A tolerância prevista aplica-se exclusivamente às dimensões físicas do equipamento e de seus componentes, não sendo aplicável aos requisitos de capacidade, desempenho, precisão, carga máxima, volume, potência ou demais características técnicas expressamente definidas como mínimas ou máximas.
--	--	--	--	---

1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.5. Considerando que o quantitativo máximo estabelecido corresponde à demanda efetivamente dimensionada pela Administração e que o atendimento integral das unidades é necessário à satisfação da necessidade que fundamenta a contratação, não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item. A aceitação de quantitativos parciais poderia ensejar a necessidade de convocação sucessiva de diferentes fornecedores para complementação, acarretando maior complexidade operacional e administrativa, multiplicidade de fornecedores e procedimentos de recebimento e fiscalização, além de potencial risco à continuidade do atendimento. Dessa forma, a exigência de fornecimento integral mostra-se adequada ao interesse da Administração, considerando a necessidade efetivamente estimada e a finalidade do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos pretendidos se faz necessária, e tem como objetivo preparar de maneira adequada a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), oferecendo uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamentos de boa qualidade.

2.2. Visando a excelência no atendimento dos pacientes e nos serviços prestados a população de todo o Vale do Ribeira e litoral Sul para garantir os investimentos e recursos necessários para o funcionamento de forma mais organizada, ágil e efetiva, se faz necessária a aquisição dos equipamentos hospitalares para adequação da nova estrutura e ambiência Hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1. Questionamento inicial quanto à necessidade da aquisição;

4.2. Análise do ciclo de vida do equipamento para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.3. Proximidade do Serviço técnico autorizado, minimizando o consumo e a poluição;

4.4. Fomento da inovação, tanto na criação de equipamentos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.5. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a aquisição e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.6. Para esta licitação regida pelo sistema de registro de preços, não será necessário a apresentação de amostras.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos equipamentos

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos são de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a requerimento do contratado formulado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, mediante justificativa técnica fundamentada, a ser avaliada e aprovada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Do local de entrega dos equipamentos

5.4.1. Os equipamentos do HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários nº140, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000.

5.5 Da garantia dos equipamentos

5.5.1. O prazo de garantia mínima é de 12 meses ou conforme estabelecido no descritivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.

6.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11. O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.12. Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.13. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providência devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CONSAÚDE nº 001/2024)

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.2.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 20

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e equipamentos, e consequente aceitação

mediante termo detalhado.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.

8.2.1.2 Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais. **8.2.1.3** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4 Qualificação Técnica

8.2.4.1 comprovação de aptidão prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.3 Apresentar manuais, catálogos técnicos ilustrados ou folders do fabricante, em meio eletrônico, redigidos em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias dos materiais ofertados, de forma a possibilitar a análise, avaliação e verificação de sua conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação do CONSAÚDE mediante emissão de nota de empenho ou documento equivalente, observado o prazo de entrega estabelecido no item 5.2.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado com base na composição dos quantitativos detalhados neste Estudo técnico e na planilha de formação de custos que deverá ser apresentada com a proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos, materiais, equipamentos, transporte, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes.

10.2. Em observância ao art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Setor de Compras realizará levantamento de mercado prévio, mediante pesquisa direta a fornecedores, consulta a bases de preços oficiais e análise de contratações similares, com objetivo de consolidar a memória de cálculo e estabelecer o valor de referência/estimativa do processo. A memória de cálculo elaborada pelo Setor de Compras será anexada ao processo administrativo antes da publicação do instrumento convocatório, garantindo transparência e rastreabilidade.

10.3. A memória de cálculo conterá detalhamento dos parâmetros adotados e a justificativa técnica para cada item da composição de custos. Enquanto não houver preço definitivo, a planilha de formação de custos será exigida das licitantes como requisito de habilitação/composição da proposta, de modo a permitir a aferição da compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado.

10.4. A pesquisa de preços será realizada com observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, de forma complementar e preferencialmente hierarquizada, as seguintes fontes:

10.4.1. Contratações similares da Administração Pública (municipal, estadual e federal) de natureza e

porte compatíveis;

10.4.2. Painéis e bases oficiais de preços (ex.: painel de preços do Governo Federal, Banco de Preços e outras bases públicas reconhecidas);

10.4.3. Cotações diretas junto a fornecedores especializados e habilitados;

10.4.4. Histórico de contratações anteriores da própria Administração, devidamente corrigido para a data presente.

10.5. A adoção de múltiplas fontes visa assegurar que o valor estimado seja razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, reduzindo risco de sobrepreço. Em razão de o levantamento de preços ficar a cargo do Setor de Compras, não há Anexo I com memória de cálculo nesta fase inicial; a documentação comprobatória será juntada ao processo tão logo concluída a pesquisa

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 66

Função programática: 10.302.0003.2034

Categoria/elemento: 4.4.90.52

Pariquera-Açu, 29 de Julho de 2026.

Responsável pela Elaboração

Nome: Leandro Miranda Monteiro

Cargo: Tecnólogo em Equipamento de Saúde

Diretor do Setor

Nome: Luiz Carlos Lunardi das Neves

Cargo: Diretor de Serviços Administrativos